

COMANDO DO EXÉRCITO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2010 PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR DE 2011.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art.10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do Art. 1º da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007 e por intermédio da Escola de Administração do Exército, faz saber que estarão abertas, no período de 26 de julho a 16 de agosto de 2010, as inscrições para o Processo Seletivo/2010 para Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar/2011, observadas as seguintes instruções:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da finalidade

Art. 1º Este edital tem por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), da Escola de Administração do Exército (EsAEx), a realizar-se em âmbito nacional.

Parágrafo único. O processo seletivo abrange o concurso de admissão e outras etapas eliminatórias.

Seção II
Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas neste edital aplicam-se:

I - aos candidatos à matrícula no CFO/QC, tanto civis como militares;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III
Da legislação de referência

Art. 3º O presente concurso está amparado nas Portarias nº 058 e 059 do Departamento Educação e Cultura do Exército (DECEX), ambas de 30 de maio de 2010.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), de ambos os sexos, deverá satisfazer aos requisitos estabelecidos nos incisos I e II a seguir, a serem comprovados até a data do encerramento do respectivo processo seletivo, para efetivação da matrícula, prevista no calendário anual (ver anexo "A").

I – Requisitos comuns aos candidatos de todas as áreas e subáreas objetos do concurso, (qualquer formação profissional):

a) ser brasileiro nato;

b) ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação em área ou subárea de atividade objeto do concurso, que o habilite ao exercício da profissão, e estar registrado no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, quando existir. Para a comprovação destes requisitos, por ocasião da matrícula, serão exigidos o diploma do curso de graduação na profissão para qual se inscreveu, oficialmente reconhecido e devidamente registrado, e o registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando existir. O curso e a instituição de ensino superior devem ser reconhecidos e credenciados oficialmente pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria;

c) possuir no mínimo 20 (vinte) anos e no máximo 36 (trinta e seis) anos, referenciados a 31 de dezembro do ano de sua matrícula;

d) se praça da ativa de Força Armada, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

e) se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

f) não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade, e se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

g) não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

h) se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

i) estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

j) ter pago a taxa de inscrição;

k) não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (sub judice) perante a justiça criminal, comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

l) ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se do sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se do sexo feminino;

m) possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do

Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

n) se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização do exame de aptidão física, a ser aplicado após o concurso de admissão, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos naquela etapa do processo seletivo; e

o) não estar investido em cargo público.

§ 1º Os bacharéis de Direito, aprovados no exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que exercerem cargos ou funções incompatíveis com a advocacia, estando vedada sua inscrição na Ordem, deverão apresentar o certificado de aprovação no Exame de Ordem para Admissão no Quadro de Advogados, assinado pelo Presidente do Conselho Seccional ou da Subseção delegada e pelo presidente da banca examinadora da OAB.

§ 2º Para comprovação do requisito de não estar investido em cargo público, o candidato deverá apresentar declaração escrita e assinada de próprio punho, informando que não se encontra investido em cargo público federal, estadual ou municipal, na data de encerramento do processo seletivo.

II – Para as áreas de atividades profissionais especificadas a seguir, o candidato deverá atender, também, a um dos seguintes requisitos particulares, de acordo com a área em que solicitar sua inscrição:

a) Magistério - possuir o diploma de licenciatura plena, obtido por conclusão de curso correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo;

b) Comunicação Social - possuir habilitação em Jornalismo; e

c) Psicologia - possuir o diploma de graduação em curso de Formação de Psicólogo.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsAEx e remetido diretamente àquela Escola, somente por intermédio do sítio da EsAEx disponibilizado na rede mundial de computadores (Internet), cujo acesso deverá ser feito pelo endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 6º Este Edital e o requerimento de inscrição, que obedecerá ao modelo padronizado e elaborado pela EsAEx, estarão disponibilizados no sítio da EsAEx na rede mundial de computadores (Internet), cujo acesso deverá ser feito pelo endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex> . Deverão constar do requerimento:

I – as informações pessoais do candidato;

II – a opção correspondente à sua área e, se for o caso, subárea de atividade profissional (ver anexo "B");

III – a sua opção relativa ao Idioma Estrangeiro - Língua Inglesa ou Espanhola - objeto do Exame Intelectual (EI), integrante da prova de Conhecimentos Gerais;

IV – a sua opção quanto à guarnição de exame e à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas neste edital (ver anexo "C"), onde deseja realizar o Exame Intelectual (EI), a Inspeção de Saúde (IS) e o Exame de Aptidão Física (EAF); na guarnição de exame em que existir mais de uma

OMSE, o candidato deverá optar, também, por aquela que melhor lhe convier; e

V – a sua opção de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da carreira militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na Seção IV do CAPÍTULO II, deste edital.

Art. 7º Os candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso deverão solicitar, mediante requerimento dirigido ao Comandante da EsAEx, e encaminhado por intermédio dos Correios, via SEDEX, a mudança da guarnição de exame e OMSE, em prazo não inferior a quinze dias da data prevista para a realização dos exames ou da IS. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem da agência dos Correios.

Art. 8º Após a realização da inscrição não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de mudança de guarnição de exame e OMSE, exceto no caso de candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso. Além disso, não serão aceitos pedidos de mudança das opções feitas pelo candidato, civil ou militar, quanto à área ou subárea de atividade profissional e ao idioma estrangeiro escolhido para ser avaliado no EI.

Art. 9º Os dispositivos dos artigos 7º e 8º, deste edital, aplicam-se também aos candidatos que forem dependentes de militares da ativa, caso estes sejam movimentados no decorrer do concurso.

Art. 10. O candidato, após preencher o requerimento de inscrição, deverá confirmar os seus dados, enviá-los eletronicamente, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no boleto bancário.

Art. 11. O requerimento de inscrição ficará disponível para preenchimento e remessa eletrônica dos dados até a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, para processamento das inscrições.

Art. 12. O requerimento de inscrição só será deferido após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 13. Não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal.

Art. 14. Após o deferimento da inscrição, a EsAEx emitirá um Cartão de Confirmação de Inscrição, que conterá informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas e horários do exame intelectual e demais etapas do processo seletivo, conforme este edital.

I – O Cartão de Confirmação de Inscrição ficará disponível para impressão, pelo candidato, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, durante o período estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

II – O candidato deverá imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

Art. 15. Durante a aplicação das provas do Exame Intelectual (EI), em cada local designado, a respectiva Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) coletará as impressões digitais dos candidatos.

Art. 16. Para efeito deste edital, entende-se por:

I – candidato civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este Aspirante-a-Oficial, Guarda-Marinha, oficial, praça ou reservista; e

II – candidato militar: o militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-

de-Guerra, equiparado à praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 17. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito no concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

Art. 18. Competirá ao Comandante da EsAEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. A Escola informará essa decisão em seu sítio na Internet (endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>), que deverá ser consultado pelo candidato.

Art. 19. O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 20. A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o concurso, correspondente à matrícula no ano seguinte, conforme expresso neste edital.

Art. 21. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I – remeter o seu Requerimento de Inscrição por outro meio, senão por intermédio do sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex> e após a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo;

II – contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, deste edital; e

III – não ter o pagamento da taxa de inscrição compensado, por qualquer motivo, até o 1º dia útil após a data estabelecida no boleto bancário.

Art. 22. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - constantes do art. 4º deste edital - será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado da EsAEx, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 23. O candidato deverá providenciar novo documento de identificação quando:

I – a fotografia do documento não permitir identificar claramente o seu portador (por ser muito antiga, estar danificada ou outros motivos);

II – a assinatura do documento diferir da atualmente utilizada pelo candidato; e

III – o documento estiver adulterado, rasurado, danificado ou com prazo de validade expirado.

Seção III **Da taxa de inscrição**

Art. 24. O valor da taxa de inscrição é fixado pelo DECEX na mesma portaria que regula o Calendário Anual do Processo Seletivo, destina-se a cobrir as despesas com a realização do processo seletivo e está fixado em R\$ 100,00.

Art. 25. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado SOMENTE na rede bancária ou pela internet até a data do vencimento expressa no boleto bancário.

Art. 26. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

Art. 27. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição, desde que efetuada até a data estabelecida no boleto bancário.

Art. 28. A taxa de inscrição terá validade somente para o processo seletivo ao qual se referir.

Art. 29. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

§ 1º O candidato que preencher os requisitos deste artigo e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá fazê-lo por meio de requerimento disponibilizado no sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>

§ 2º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

§ 3º A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>.

§ 4º O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no boleto bancário, conforme procedimentos descritos neste edital.

§ 5º Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

II - fraudar e(ou) falsificar documentação;

III - pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes dos incisos I e II deste artigo; e

IV - não observar o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 6º Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

Seção IV

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

Art. 30. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I – às normas do processo seletivo, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento da inscrição, insucesso em qualquer etapa do processo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II – às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, sujeitando-se a acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das

instituições militares, e a apresentar seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); e

III – às exigências futuras da carreira militar, caso conclua o curso da EsAEx com aproveitamento e seja declarado oficial do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer organização militar, ser movimentado para outras sedes (cidades) e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

Art. 31. Ao ser inscrito, e caso seja aprovado no processo seletivo e matriculado, o candidato deverá estar ciente de que sua movimentação por término do curso da EsAEx será feita nas seguintes condições:

I – decorrerá de escolha individual do futuro aluno, em estrita observância ao critério do “mérito intelectual” (por ordem de classificação na turma), independentemente do seu estado civil ao término do curso;

II – se o concludente for cônjuge de outro militar do Exército, e este estiver residindo em localidade diferente daquela para a qual for feita a movimentação (o que caracterizaria a separação dos mesmos), o cônjuge não-concludente poderá requerer sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal;

III – no caso de classificação de cônjuges, ambos concludentes, em localidades diferentes, um deles poderá requerer, após um ano de efetivo serviço pronto nas guarnições ou sedes de destino, sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal; e

IV – a movimentação do militar, concludente do curso ou não, após a observância dos incisos I, II ou III anteriores, estará condicionada à existência de cargo vago correspondente a seu posto/graduação, em organização militar da guarnição desejada; não havendo vagas e, após um ano de efetivo serviço pronto do concludente na guarnição ou sede para a qual este for movimentado, outra opção será ofertada a um dos cônjuges, para transferência, por interesse próprio, visando a conciliar os interesses do serviço e do casal.

Art. 32. O candidato deverá, ainda, estar ciente de que, se for aprovado, classificado no concurso e matriculado no CFO/QC, vindo a ser declarado oficial do Quadro Complementar do Exército Brasileiro, estará sujeito às prescrições dos art. 115 e 116 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército com menos de 5 (cinco) anos de oficialato. Nesta situação, terá que indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação.

Art. 33. Para que o oficial do Quadro Complementar possa ser promovido ao posto de major, é obrigatória a realização do Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM), ministrado pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO). É condição para a matrícula na EsAO que o militar tenha atingido o subnível Básico II do Curso de Idioma à Distância (CID) do Centro de Estudos de Pessoal do Exército.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Das etapas do processo seletivo

Art. 34. O processo seletivo para a matrícula abrange um concurso de admissão, em âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, e a verificação dos requisitos biográficos, de saúde e físicos exigidos aos candidatos para a matrícula.

Art. 35. O concurso de admissão (CA), como parte do processo seletivo, será unificado para cada uma das

áreas e subáreas do CFO/QC, e visa à seleção intelectual e classificação dos candidatos, sendo realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todas as regiões do território nacional. Tem por objetivo selecionar os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e conhecimentos fundamentais, que lhes possibilitem acompanhar os estudos durante a realização do curso da EsAEx.

Art. 36. O processo seletivo para matrícula no CFO/QC compõe-se das seguintes etapas:

I – concurso de admissão (constituído de um exame intelectual);

II – inspeção de saúde (IS);

III – exame de aptidão física (EAF); e

IV – revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos exigidos aos candidatos.

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 37. O CA, a IS e o EAF serão executados sob a responsabilidade das guarnições de exame e de organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas pelo DECEX no documento relativo ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 38. O candidato realizará, obrigatoriamente, o exame intelectual (EI), a IS e o EAF nos locais determinados pela guarnição de exame e OMSE escolhidas no ato da inscrição, e desde que tenham sido confirmadas em seu Cartão de Confirmação de Inscrição ou, quando for o caso, em local para isso designado e informado previamente ao candidato.

Art. 39. Caberá à EsAEx a elaboração e divulgação da listagem dos aprovados no concurso, especificando os classificados dentro do número de vagas para o curso e os que forem incluídos na majoração (lista de reservas). Tal listagem deverá ser disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, juntamente com o aviso de convocação dos candidatos selecionados para se apresentarem às demais etapas do processo seletivo.

Art. 40. Os candidatos aprovados no concurso de admissão (exame intelectual) e classificados dentro do número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME), por área ou subárea de atividade profissional, bem como os incluídos na majoração, serão convocados por sua guarnição de exame para a realização da IS e, caso aprovados nessa etapa, realizarão o EAF. Os comandos das guarnições de exame lhes orientarão acerca dos locais e horários para a execução dessas etapas.

Art. 41. A majoração, quando existir, será estabelecida pela EsAEx com base no histórico de desistências e reprovações (inaptidões ou contraindicações) dos processos seletivos realizados nos últimos anos, e destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados dentro das vagas estabelecidas por área ou subárea. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas eventualmente abertas somente poderá ocorrer até a data de encerramento do processo seletivo, prevista no respectivo calendário.

Art. 42. A classificação do concurso de admissão será expressa com base nas notas finais do exame intelectual (NF/EI), dentro de cada área ou subárea objeto do processo seletivo.

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 43. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um candidato, serão

utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I – maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

II – maior nota no conjunto dos itens de Língua Portuguesa, da prova de Conhecimentos Gerais;

III – maior nota no conjunto dos itens de História do Brasil, da prova de Conhecimentos Gerais; ou

IV – maior nota no conjunto dos itens de Geografia do Brasil, da prova de Conhecimentos Gerais.

Parágrafo único. Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a IV deste artigo, será mais bem classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV Da publicação dos editais

Art. 44. A EsAEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU):

I – deste edital, contendo todas as informações do processo seletivo ao qual se refere;

II – do edital de divulgação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual); e

III – do edital de homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 45. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I Da constituição do exame intelectual

Art. 46. O exame intelectual (EI) será composto de provas escritas, em um caderno de questões contendo 80 (oitenta) itens, a serem realizadas num único dia e horário previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo, com duração total de 4 (quatro) horas, e aplicadas a todos os candidatos inscritos. O EI será composto das seguintes provas:

I – Prova de Conhecimentos Gerais - comum a todos os candidatos abrangendo as disciplinas Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Idioma Estrangeiro (Língua Inglesa ou Espanhola, de acordo com a opção informada pelo candidato no seu requerimento de inscrição), composta por duas questões de respostas selecionadas pelo candidato, a saber:

a) a primeira questão sobre as disciplinas de Língua Portuguesa, História do Brasil e Geografia do Brasil, com um valor total de 10,000 (dez) pontos; e

b) a segunda questão sobre a disciplina Idioma Estrangeiro (Língua Inglesa ou Espanhola); a esta questão da prova não será atribuída pontuação (nota), sendo a mesma avaliada apenas pelas menções “SUFICIENTE”, se o candidato obtiver cinquenta por cento ou mais de acertos, ou “NÃO-SUFICIENTE”, se obtiver menos de cinquenta por cento de acertos.

II – Prova de Conhecimentos Específicos - por área ou subárea a que se destina o candidato, composta por uma questão de respostas selecionadas pelo candidato, com um valor total de 10,000 (dez) pontos.

Art. 47. As provas serão de caráter eliminatório e classificatório, exceto no que se refere à segunda questão da prova de Conhecimentos Gerais, referente à disciplina Idioma Estrangeiro (Língua Inglesa ou Espanhola, conforme a opção do candidato contida no seu requerimento de inscrição), que será apenas de caráter eliminatório, não sendo o seu resultado computado para fins de composição da Nota Final do EI e consequente classificação final.

Art. 48. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI estarão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, constituindo-se na base para a elaboração e correção das questões propostas e seus respectivos itens, bem como para argumentação dos pedidos de revisão de prova.

Art. 49. O candidato deverá transcrever suas respostas no cartão de respostas que será o único documento válido para a correção. Para preencher o cartão de respostas, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 50. Os prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com este edital e com o modelo do cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação obrigatório não preenchido, ou não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,000 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 51. As questões das provas deverão ser formuladas de modo a se verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.

Art. 52. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 53. No caso do candidato identificar o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, sua respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, data e horário das provas

Art. 54. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e horário estabelecidos na portaria de aprovação do Calendário Anual do Processo Seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 55. Os locais previstos para a realização das provas constam deste edital e poderão ser alterados pela EsAEx, em função de suas capacidades e do número de candidatos inscritos nas guarnições de exame e OMSE. Quando for o caso, a alteração do endereço para a realização da prova constará dos Cartões de Confirmação de Inscrição dos candidatos interessados.

Art. 56. A EsAEx informará às guarnições de exame e OMSE a quantidade de candidatos inscritos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

Art. 57. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova - de acordo com o preenchimento que fez em seu requerimento de inscrição e com a leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição - e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e horário determinado neste edital.

Art. 58. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo

menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização das provas do EI na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente no horário previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 59. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do horário de início das provas, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo, considerando o horário oficial de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 60. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do exame com trajes compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de gorros, chapéus, bonés, viseiras, lenços de cabelo, cachecóis e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

Parágrafo único. Os candidatos militares poderão comparecer para a realização do EI em trajes civis.

Art. 61. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

Seção III **Da identificação do candidato**

Art. 62. Somente será admitido o acesso ao local de prova, para o qual esteja designado, do candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à CAF o original de um dos seguintes documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; ou Passaporte.

Art. 63. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 62, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV **Do material de uso permitido nos locais de provas**

Art. 64. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápiz (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e canetas esferográficas de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 65. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando armas, gorros, chapéus, bonés, viseiras ou similares, lenços de cabelo, cachecóis, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como

máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste edital.

Art. 66. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 67. Não será permitido, durante a realização das provas, o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos.

Art. 68. Os encarregados da aplicação das provas não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de provas.

Seção V **Da aplicação das provas**

Art. 69. A aplicação das provas será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 70. As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pela EsAEx, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 71. Os candidatos somente poderão sair da sala onde está sendo realizado o EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização das provas.

Art. 72. Por ocasião do EI, não será permitido(a):

I – a realização das provas fora das dependências designadas anteriormente pelas OMSE para essa atividade, ainda que por motivo de força maior;

II – o acesso à sala de prova de candidata lactante conduzindo o bebê. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de informar previamente a sua guarnição de exame, deverá levar um único acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança; e

III – qualquer tipo de auxílio externo ao candidato para a realização da prova, mesmo no caso de o candidato se encontrar impossibilitado de escrever.

Art. 73. A partir do término do tempo total de aplicação das provas do EI, os candidatos poderão ficar de posse dos seus exemplares das provas, conduzindo-os ao saírem dos locais de provas. Aqueles que terminarem as provas antes do término do tempo previsto, poderão apanhá-las nas OMSE até o término do prazo para os pedidos de revisão. Ao candidato interessado será entregue qualquer exemplar das provas, não sendo necessariamente o que tiver sido utilizado por ele.

Seção VI **Da reprovação no EI e eliminação do concurso**

Art. 74. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I – não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens relativos a cada uma das disciplinas (Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Idioma Estrangeiro) que compõem a Prova de Conhecimentos Gerais;

II – não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens que compõem a Prova de Conhecimentos Específicos;

III – utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV – fazer rasuras ou marcações no cartão de respostas, seja com o intuito de identificá-lo para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

V – contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

VI – faltar ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões (uma hora antes do início do tempo destinado à realização das provas), ainda que por motivo de força maior;

VII – não entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII – não assinar o cartão de respostas no local reservado para isto;

IX – afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão de respostas distribuído pela CAF;

X – preencher incorretamente, ou deixar de preencher, no cartão de respostas, os dados relativos à identificação, do candidato ou de sua prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas nas provas para sua resolução;

XI – deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o original do seu documento de identidade, de acordo com um dos tipos previstos no art. 62, deste edital, ou apresentá-lo com adulterações; ou

XII – não permitir a coleta de sua impressão digital pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF).

Seção VII

Dos gabaritos e dos pedidos de revisão

Art. 75. Os gabaritos das provas do EI serão divulgados pela EsAEx por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, a partir de 72 (setenta e duas) horas após o término da prova.

Art. 76. Os gabaritos ficarão à disposição dos candidatos na Internet - no mesmo endereço citado no art. 75, anterior - até o término da correção das provas e do processamento dos pedidos de revisão. Se houver necessidade de retificações nos gabaritos, em virtude do atendimento a pedidos de revisão, as versões atualizadas dos gabaritos substituirão as que sofrerem alterações, ficando disponibilizadas até o encerramento do concurso de admissão.

Art. 77. O candidato terá assegurado o direito de solicitar revisão da correção efetuada nas questões de cada uma das provas que realizar, por meio de um “Pedido de Revisão” cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico da EsAEx. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela Internet (<http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>), do gabarito da prova à qual se referir o pedido. Somente será aceito o pedido se encaminhado diretamente ao Comandante da EsAEx, por via postal, utilizando SEDEX, sendo considerada, para fins de comprovação do cumprimento do prazo, a data constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas,

seguindo fielmente o modelo constante no sítio supracitado.

Art. 78. Os pedidos de revisão sem assinatura do candidato, inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, bem como aqueles que não estejam redigidos com base na bibliografia indicada e que não atenderem às exigências constantes deste edital, não serão considerados.

Parágrafo único. A informação dos pareceres da banca examinadora dos pedidos de revisão, procedentes ou improcedentes, será divulgada por intermédio da Internet, no sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, juntamente com os novos gabaritos, quando for o caso.

Art. 79. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se resultar alteração do gabarito divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão novamente corrigidos, de acordo com o gabarito retificado. Em nenhuma hipótese, o total de questões e/ou itens de cada uma das provas sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões e/ou itens da prova.

Art. 80. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

Seção VIII **Da correção e do resultado final**

Art. 81. Todos os candidatos terão os cartões de respostas, referentes às suas provas, corrigidos por meio de processamento ótico-eletrônico.

Art. 82. Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados (e, portanto, não computados como acertos), quando ocorrerem uma ou mais das seguintes situações:

I – a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II – o candidato assinalar mais de uma opção;

III – o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV – houver rasuras; ou

V – a marcação das opções de respostas não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

Art. 83. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de milésimos.

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2354 passa para 48,235;

II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2356 passa para 48,236.

Art. 84. A Nota Final do EI (NF/EI) do candidato será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de milésimos, obtido pela média ponderada entre a nota da prova de Conhecimentos Gerais (CG), com peso 1 (um), e a nota da prova de Conhecimentos Específicos (CE),

com peso 3 (três). Para esse cálculo, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF/EI = [(CG \times 1) + (CE \times 3)] / 4$$

Seção IX

Da divulgação do resultado do concurso de admissão

Art. 85. A EsAEx divulgará o resultado do concurso pela Internet no endereço <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, apresentando a relação dos candidatos aprovados, por áreas e subáreas objetos do processo seletivo, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI). Nessa relação, serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula e os incluídos na majoração (lista de reservas). Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos na Seção III do Capítulo III, deste edital.

Art. 86. O candidato não será notificado diretamente pela EsAEx sobre o resultado do concurso, devendo consultar a página da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, para obter informações a respeito.

Art. 87. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação divulgada pela EsAEx, deverá ligar-se com o Comando da Guarnição de Exame onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

Art. 88. Após apurados os resultados, a EsAEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), para fins de homologação, da relação dos candidatos aprovados no concurso, em ordem classificatória. Essa relação será encaminhada ao DECEX, por intermédio da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), e aos Comandos das Guarnições de Exame, e divulgada no sítio daquela Escola na Internet (<http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>), especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na majoração (lista de reservas); e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.

Art. 89. Serão divulgadas as notas das provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, bem como a Nota Final do Exame Intelectual dos candidatos, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>.

Art. 90. Não serão concedidas vistas aos cartões de respostas das provas do EI para os candidatos.

CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da convocação para a inspeção de saúde

Art. 91. Serão submetidos à IS os candidatos relacionados como aprovados no concurso de admissão e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como os aprovados e relacionados na majoração.

Art. 92. Os candidatos convocados realizarão a IS em locais designados pelas guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre inspeção de saúde

Art. 93. A IS, de caráter eliminatório, será executada pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas em cada guarnição de exame, conforme determinam as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 de agosto de 2009, e as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX - IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 1º de setembro de 2009.

Art. 94. As causas de incapacidade física são as previstas pelas Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas (Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06) e pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 09 Mar 10, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10. Tais causas de incapacidade estarão disponibilizadas no endereço eletrônico da EsAEx (<http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>).

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 95. Por ocasião da IS o candidato convocado deverá comparecer aos locais determinados portando o seu documento de identificação e carteira de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade. Serão aceitos os exames datados de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para a realização da IS:

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

II - sorologia para Lues e HIV;

III - reação de Machado-Guerreiro;

IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

V - parasitologia de fezes;

VI - sumário de urina;

VII - teste ergométrico;

VIII - eletroencefalograma;

IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

X - audiometria;

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;

XII - exame oftalmológico;

XIII - glicemia em jejum;

XIV - ureia e creatinina;

XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo;

XVI - teste de gravidez BHCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino); e

XVII - colpocitologia oncótica (para candidatas do sexo feminino).

Seção IV

Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 96. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar para a IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

Art. 97. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 98. O candidato considerado “inapto” pela JISE na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 99. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 100. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I – faltar à inspeção de saúde, ou à inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso;

II – não apresentar quaisquer dos laudos dos exames complementares exigidos, tanto os previstos neste edital como os que porventura tenham sido solicitados pela junta de inspeção de saúde, por ocasião da IS ou ISGR; ou

III – não concluir a inspeção de saúde, ou a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 101. As atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou inaptos (reprovados), serão remetidas para a EsAEx, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo do Comando da guarnição de exame.

Art. 102. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas com os resultados das inspeções, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 103. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I – “apto à matrícula no CFO/QC, no ano de...(ano da matrícula)...”; ou

II – “inapto à matrícula no CFO/QC, no ano de...(ano da matrícula)...”.

Parágrafo único. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver parecer “inapto” na IS ou na ISGR (se for o caso).

CAPÍTULO VI DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 104. Apenas os candidatos aprovados na IS (ou em ISGR, se for o caso), inclusive os que forem militares, submeter-se-ão ao exame de aptidão física, de caráter eliminatório, nos locais designados por suas respectivas guarnições de exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 105. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar no local designado, no início dessa etapa, portando seu documento de identificação e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo - camiseta, calção ou bermuda e tênis - dentro do prazo previsto para a primeira chamada. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão encarregada da aplicação do referido exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato, por motivo de força maior, no primeiro dia do período destinado à realização do EAF, não implicará a sua eliminação sumária pela comissão de aplicação. Contudo, a apresentação do candidato nesta situação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o antepenúltimo dia do período previsto para essa etapa, de modo que a comissão tenha tempo suficiente para aplicar as tarefas previstas, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo e as condições definidas na Seção II do Capítulo VI, deste edital.

Seção II

Das condições de execução do exame e da avaliação

Art. 106. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução discriminadas a seguir:

I – para o sexo masculino

a) flexões de braços

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

b) abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

c) corrida de 12 (doze) minutos

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar o candidato durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

d) flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

- posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação, com os dedos polegares envolvendo-a (palmas das mãos para a frente), braços totalmente estendidos; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

II – para o sexo feminino

a) flexões de braços, com apoio dos joelhos

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, a candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo.

- execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

b) abdominal supra

- posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado da avaliada, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco da mesma a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata.

c) corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar a candidata durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

Art. 107. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para os candidatos serem considerados “aptos”:

I - para o sexo masculino:

1º dia		2º dia	
número de flexões de braços	número de abdominais	corrida de 12 min	número de flexões na barra
15 (quinze)	30 (trinta)	2200 (dois mil e duzentos metros)	03 (três)

II - para o sexo feminino:

1º dia		2º dia	
número de flexões de braços	número de abdominais	corrida de 12 min	
10 (dez)	20 (vinte)	1.600 (um mil e seiscentos) metros	

Parágrafo único. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver conceito “inapto” no EAF.

Art. 108. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 24 (vinte e quatro) horas para descanso. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no art. 109, deste edital, e de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 1º Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas para os candidatos do sexo masculino e as 3 (três) tarefas previstas para as candidatas do sexo feminino, nas mesmas condições de execução em que o candidato realizou a primeira chamada.

§ 2º O candidato reprovado, seja na 1ª ou na 2ª chamada, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 109. O EAF será desenvolvido de acordo com o quadro a seguir e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do Calendário Anual do Processo Seletivo, desde que o candidato seja aprovado na IS:

EAF	Período do Exame	Dias de Aplicação	Tarefas	Observações
1ª chamada	Conforme o previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo (a)	1º dia	- flexão de braços; e - abdominal supra.	(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período. As tarefas poderão ser feitas em duas tentativas, com o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre elas.
		2º dia	- flexão de braços (b); - abdominal supra (b); - corrida; e - flexão na barra.	
		3º dia	- corrida (b) e; - flexão na barra (b).	
2ª chamada (c)		1º dia	- flexão de braços; e - abdominal supra.	(b) 2ª tentativa, se for o caso. (c) Somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.
		2º dia	- flexão de braços (b); - abdominal supra (b); - corrida; e - flexão na barra.	
		3º dia	- corrida (b) e; - flexão na barra (b).	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização da segunda tentativa ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (segunda chamada), as Comissões de Aplicação do EAF deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto à realização do evento. Esta etapa deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias do período estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos o realizem e o prazo final seja cumprido.

Art. 110. O candidato que faltar ao EAF para o qual for convocado, ou que não vier a completá-lo - isto é, que não realizar as 4 (quatro) tarefas previstas para os candidatos do sexo masculino e as 3 (três) tarefas previstas para as candidatas do sexo feminino - mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso, que corresponderá à 2ª chamada prevista no quadro do art. 109, somente dentro do prazo estipulado nesse quadro.

Art. 111. As guarnições de exame, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsAEx as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VII DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 112. Os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado, por área e subárea de atividade profissional, bem como os incluídos na majoração (lista de reservas), que tiverem sido aprovados na IS (ou ISGR, quando for o caso) e no EAF, deverão remeter à EsAEx, por intermédio dos Correios, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os documentos a seguir relacionados, para fins de análise preliminar dos requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar:

I – cópia de sua carteira de identidade civil (ou de sua carteira de identidade militar, para aqueles que a possuam);

II – cópia do diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior, conforme a área ou subárea a que se destina o candidato, comprovando a sua habilitação para o exercício da profissão, com reconhecimento dos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional; o curso e a instituição de ensino superior devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria; e

III – cópia do registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando existir.

Art. 113. Os originais dos documentos citados na Seção III do Capítulo VIII, deste edital, deverão ser apresentados à EsAEx pelos candidatos convocados, obrigatória e impreterivelmente, até a data prevista para o encerramento do respectivo processo seletivo, no Calendário Anual do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 114. O EME fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, em funcionamento na EsAEx.

Seção II Da convocação para a revisão médica

Art. 115. Os candidatos convocados para a revisão médica deverão se apresentar na EsAEx na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, portando os resultados e laudos dos exames complementares realizados por ocasião da IS na guarnição de exame, os quais deverão ser entregues à Seção de Saúde daquela Escola.

Art. 116. A revisão médica será realizada sob a responsabilidade do Médico Perito da EsAEx, a fim de verificar a ocorrência de alguma alteração nas condições de saúde dos candidatos convocados após a inspeção realizada pelas JISE das guarnições de exame. Caso seja constatada alteração em algum candidato, este será encaminhado à JISE designada pelo Comando Militar do Nordeste para este fim, a quem caberá emitir novo parecer, para fins de matrícula. O candidato poderá recorrer da decisão da JISE, solicitando a realização de ISGR, conforme as condições previstas no Cap. V - “DA INSPEÇÃO DE SAÚDE”, deste edital.

Seção III Da comprovação dos requisitos pelo candidato

Art. 117. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento na EsAEx, o candidato convocado, aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e aprovado em todas as etapas, mesmo que tiver sido inicialmente incluído na majoração - deverá, obrigatoriamente, apresentar os originais dos documentos citados abaixo, para comprovar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 4º e exigidos para a matrícula:

I – toda a documentação prevista no Capítulo VII, deste edital;

II – cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

III – certidão de nascimento ou certidão de casamento, se for o caso;

IV – título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data da matrícula no CFO/QC, realizada dentro de sua Zona e/ou Seção Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral; o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato civil, do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão; ou declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VIII – se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças de Força Armada ou Força Auxiliar, declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

IX – se militar da ativa de Força Armada ou integrante de Força Auxiliar, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento;

X – documentos relativos à movimentação de pessoal, para os candidatos militares; e

XI – declaração escrita e assinada pelo próprio, informando que não percebe remuneração de cargo público federal, estadual ou municipal, na data de encerramento do processo seletivo.

Art. 118. Os candidatos militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM para a EsAEx. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção IV Da efetivação da matrícula

Art. 119. De posse dos resultados do processo seletivo - concurso de admissão, inspeção de saúde, exame de aptidão física, revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos - a EsAEx efetivará a matrícula, considerando a classificação do EI e respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, por áreas e subáreas de atividade profissional objetos do respectivo processo seletivo. Serão incluídos os candidatos anteriormente constantes da majoração (lista de reservas) que tiverem sido chamados para recompletar vagas, abertas por desistências ou reprovações em quaisquer das etapas do processo seletivo.

Art. 120. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas durante o curso impedirá a matrícula das candidatas que apresentarem gravidez após o término do processo seletivo. Neste caso, poderá ocorrer o adiamento da matrícula, conforme o prescrito na Seção VII, do CAPÍTULO VIII, deste edital.

Art. 121. A matrícula será atribuição do Comandante da EsAEx, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula - aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e cujos documentos comprovem seu atendimento ao

disposto no art. 4º, deste edital.

Art. 122. A efetivação da matrícula de candidato incluído na majoração e convocado pela EsAEx ocorrerá após a sua apresentação na Escola, dentro do prazo estabelecido por esta e desde que atendidas as demais condições exigidas para a matrícula.

Seção V **Dos candidatos inabilitados à matrícula**

Art. 123. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I – não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II – cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; neste caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OM envolvida (Comando da Guarnição de Exame ou OMSE), diretamente ao Comando da EsAEx e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

III – for considerado “inapto” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo VIII, deste edital; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VII, do Capítulo VIII, deste edital.

Art. 124. Ao final do período de apresentação dos documentos dos candidatos convocados, a EsAEx publicará em BI a relação dos candidatos inabilitados à matrícula.

Art. 125. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsAEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção VI **Da desistência do processo seletivo**

Art. 126. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I – convocado para a última etapa de seleção (inclusive no caso de estar relacionado na majoração), não se apresentar na EsAEx na data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo;

II – declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, conforme modelo estabelecido pela EsAEx e divulgado no sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e a matrícula; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame ou OMSE, e remetido diretamente àquela Escola, ou apresentado na própria EsAEx, no caso de a desistência ocorrer na última etapa; ou

III – tendo sido convocado e se apresentado na EsAEx para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquela Escola por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 127. A desistência do processo seletivo deverá ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de

correspondência dirigida à EsAEx, a fim de agilizar a convocação dos candidatos reservas, quando for o caso.

Art. 128. A relação dos candidatos desistentes do processo seletivo será publicada em boletim interno da EsAEx.

Seção VII Do adiamento da matrícula

Art. 129. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Comandante da EsAEx.

Art. 130. O adiamento de matrícula poderá ser concedido pelos seguintes motivos:

I – necessidade do serviço, no caso de candidato militar;

II – necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde;

III – necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, a quem seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato, desde que comprovada por meio de sindicância;

IV – gravidez constatada na data da matrícula; ou

V – necessidade particular do candidato considerada justa pelo Comandante da EsAEx.

Art. 131. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I – no início do ano letivo imediatamente seguinte ao do adiamento;

II – se for aprovado em nova IS e em novo EAF, que deverão ser realizados nas datas previstas para esses eventos no calendário anual do processo seletivo seguinte àquele para o qual foi inscrito; e

III – se continuar atendendo aos requisitos exigidos neste edital de abertura do processo seletivo para o qual se inscrevera anteriormente, com base neste edital; haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual haverá tolerância caso o candidato tenha obtido adiamento da matrícula encontrando-se no limite máximo permitido.

Art. 132. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na EsAEx até a data estabelecida no Calendário Anual do processo seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso.

Art. 133. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante requerimento encaminhado ao Comandante da EsAEx, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso do ano subsequente ao da concessão do adiamento. Sendo o requerimento deferido, o candidato será matriculado no referido curso independentemente das vagas oferecidas para o processo seletivo seguinte.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 134. O concurso de admissão ao CFO/QC (exame intelectual), regulado por este edital, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data da publicação deste edital e encerrando-se na data da matrícula, ressalvados os casos de adiamento.

Art. 135. As demais ações do processo seletivo regulado por este edital - inclusive as etapas de inspeção de saúde, exame de aptidão física e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos - terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante deste edital.

Art. 136. As normas específicas de cada processo seletivo terão vigência a partir da data de publicação deste edital, encerrando-se na data de publicação do edital referente ao seu resultado final (datas de publicação em DOU).

Art. 137. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsAEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 138. Os deslocamentos e a estada dos candidatos durante a realização do concurso de admissão, da IS e do EAF, deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 139. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão - incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI - serão cobertas mediante repasse, pela EsAEx, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

Parágrafo único. Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao processo seletivo será remetida pela EsAEx via disquete, CD ou em impressos; da mesma forma, não haverá repasse de recursos para a manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e, muito menos, para o pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 140. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III

Das prescrições finais

Art. 141. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 142. Observadas discrepâncias entre os resultados obtidos na IS e/ou no EAF, e as condições físicas dos candidatos durante sua apresentação para matrícula, a EsAEx informará o DECEEx a respeito, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto às guarnições de exame e os respectivos C Mil A.

Art. 143. Os casos omissos neste edital serão solucionados pelo Comandante da EsAEx, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, de acordo com o grau crescente de complexidade.

ANEXO “A”
CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO - AÇÕES GERAIS

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	- Candidato - EsAEx	Processamento das inscrições.	Das 00h 00min de 26 Jul 10 às 16h 00 min de 16 Ago 10 (horário de Brasília)
2	Candidato	Prazo para preenchimento e envio dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição por intermédio do sítio www.esaex.ensino.eb.br/esaex .	De 26 a 30 Jul 10
3	EsAEx	Divulgação das soluções aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	Até 9 Ago 10
4	Candidato	Imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição, por intermédio da Internet, no endereço eletrônico http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex .	De 1º a 12 Set 10
5	- Candidato - Gu de Exame - OMSE	EXAME INTELECTUAL (Provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos): - entrada dos candidatos nos locais de prova até 08h00min (fechamento dos portões), conforme a hora oficial de BRASÍLIA; - horário de realização das provas de 09h00min às 13h00min.	12 Set 10
6	EsAEx	Divulgação dos gabaritos pela Internet (hora oficial de BRASÍLIA).	A partir de 13h 00min de 15 Set 10
7	Candidato	Prazo para a postagem, nas agências dos Correios, dos pedidos de revisão de correção das provas.	Até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito
8	EsAEx	Divulgação, no sítio da Escola na Internet, do resultado do concurso (candidatos aprovados no EI), e providências para a sua publicação no DOU.	Até 26 Nov 10
9	Gu de Exame	Notificação e convocação dos candidatos civis e militares (estes por intermédio de suas OM), aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.	Até 10 Dez 10
10	Candidato	Realização dos exames médicos e laboratoriais sob sua responsabilidade.	Até 10 Dez 10
11	- Gu de Exame - Candidato	- Realização da IS e ISGR (esta quando for o caso). - Realização do EAF, para os aptos na IS ou ISGR	De 13 Dez 10 a 14 Jan 11
12	Candidato	Remessa, à EsAEx, de cópias dos documentos necessários para análise preliminar dos requisitos exigidos para a matrícula no CFO/QC, conforme previsto nas IRCAM/CFO/QC.	Até 17 Jan 11
13	Gu de Exame	Convocação dos candidatos para a última etapa do processo seletivo na EsAEx, obedecendo-se aos limites de vagas das áreas/subáreas.	Até 18 Fev 11
14	- Candidato - EsAEx	Apresentação dos candidatos convocados na EsAEx para a última etapa do processo seletivo.	14 Mar 11
15	- Candidato - EsAEx	Revisão médica e análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula no CFO/QC dos candidatos convocados.	De 14 a 16 Mar 11

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	- Candidato - EsAEx	Processamento das inscrições.	Das 00h 00min de 26 Jul 10 às 16h 00 min de 16 Ago 10 (horário de Brasília)
16	Candidato habilitado	Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula.	Até 16 Mar 11
17	EsAEx	Encerramento do processo seletivo.	17 Mar 11
18	EsAEx	Matrícula e início do ano letivo.	21 Mar 11

ANEXO “B”
NÚMERO DE VAGAS, POR ÁREA E SUBÁREA

Nº	ÁREAS		VAGAS
01	ADMINISTRAÇÃO	-	10
02	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	-	10
03	COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	2 (*)
04	DIREITO	-	10
05	ECONOMIA	-	2
06	ENFERMAGEM (qualquer especialidade)	-	3
07	INFORMÁTICA	-	10
08	MAGISTÉRIO	SUBÁREA: BIOLOGIA	2
09		SUBÁREA: FÍSICA	2
10		SUBÁREA: GEOGRAFIA	2
11		SUBÁREA: HISTÓRIA	2
12		SUBÁREA: INGLÊS	2
13		SUBÁREA: MATEMÁTICA	2
14		SUBÁREA: PORTUGUÊS	2
15		SUBÁREA: QUÍMICA	2
16	PSICOLOGIA	-	3
17	VETERINÁRIA (qualquer especialidade)	-	4
TOTAL			70

(*) Habilitação em Jornalismo

ANEXO “C”
RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME, OMSE E LOCAIS PREVISTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO EI

OBSERVAÇÃO: OS LOCAIS DE PROVA LISTADOS ABAIXO PODERÃO SER ALTERADOS, CONFORME CONSTA DO ART. 55 DO EDITAL.

Nr	GE	OMSE	LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO EI
1	<p style="text-align: center;">ARACAJU 28º BATALHÃO DE CAÇADORES Rua Tenente Jansen Melo, S/Nr, 18 do Forte - CEP: 49.072-350, Aracaju – SE Tel: (79) 4009-1203 Fax: (79) 4009-1222</p>	<p style="text-align: center;">28º BATALHÃO DE CAÇADORES Rua Tenente Jansen Melo, S/Nr, 18 do Forte - CEP: 49.072-350, Aracaju – SE Tel: (79) 4009-1203 Fax: (79) 4009-1222</p>	<p style="text-align: center;">28º BATALHÃO DE CAÇADORES Rua Tenente Jansen Melo, S/Nr, 18 do Forte - CEP: 49.072-350, Aracaju – SE Tel: (79) 4009-1203 Fax: (79) 4009-1222</p>
2	<p style="text-align: center;">BELÉM COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR E 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua João Diogo, 458, Centro – CEP: 66015-160, Belém – PA Tel: (91) 3211-3630 Fax: (91) 3211-3629</p>	<p style="text-align: center;">COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR E 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua João Diogo, 458, Centro – CEP: 66015-160, Belém – PA Tel: (91) 3211-3630 Fax: (91) 3211-3629</p>	<p style="text-align: center;">COLÉGIO SANTA ROSA Travessa Padre Eutíquio, 1549, Bairro Batista Campos - CEP: 66.025-230, Belém – PA Tel: (91) 3222-6529 Fax: (91) 3241-5689</p>
3	<p style="text-align: center;">BELO HORIZONTE COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR E 4ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Avenida Raja Gabaglia, 450, Bairro Gutierrez - CEP: 30.441-070, Belo Horizonte – MG Tel: (31) 3508-9593 Fax: (31) 3508-9593</p>	<p style="text-align: center;">CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE Avenida Marechal Esperidião Rosas, 400, São Francisco - CEP: 31.255-000, Belo Horizonte – MG Tel: (31) 3326-4922 Fax: (31) 3326-4910</p>	<p style="text-align: center;">CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE Avenida Marechal Esperidião Rosas, 400, São Francisco - CEP: 31.255-000, Belo Horizonte – MG Tel: (31) 3326-4922 Fax: (31) 3326-4910</p>
4	<p style="text-align: center;">BOA VISTA COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, S/Nr, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Mal Rondon - CEP: 69.308-481, Boa Vista – RR Tel: (95) 4009-9203 Fax: (95) 4009-9203</p>	<p style="text-align: center;">10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, S/Nr, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Mal Rondon - CEP: 69.308-481, Boa Vista – RR Tel: (95) 3621-2208 Fax: (95) 3623-4121</p>	<p style="text-align: center;">10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, S/Nr, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Mal Rondon - CEP: 69.308-481, Boa Vista – RR Tel: (95) 3621-2208 Fax: (95) 3623-4121</p>

Nr	GE	OMSE	LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO EI
5	<p align="center">BRASÍLIA</p> <p align="center">COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Esplanada dos Ministérios, Bloco "O" - 4º andar, Edifício Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – CEP: 70.052-900, Brasília – DF</p> <p>Tel: (61) 3317-3359</p> <p>Fax (61) 3317-3359</p>	<p align="center">COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Esplanada dos Ministérios, Bloco "O" - 4º andar, Edifício Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - CEP: 70.052-900, Brasília – DF</p> <p>Tel: (61) 3317-3359</p> <p>Fax (61) 3317-3359</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA</p> <p>SGAN 902/904, Asa Norte - CEP: 70.790-025, Brasília – DF</p> <p>Tel: (61) 3424-1001</p> <p>Fax: (61) 3328-6692</p>
6	<p align="center">CAMPINAS</p> <p align="center">COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE</p> <p>Avenida Soldado Passarinho, S/Nr, Fazenda Chapadão - CEP: 13.066-710, Campinas – SP</p> <p>Tel: (19) 3241-6252</p> <p>Fax: (19) 3241-6343</p>	<p align="center">COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE</p> <p>Avenida Soldado Passarinho, S/Nr, Fazenda Chapadão - CEP: 13.066-710, Campinas – SP</p> <p>Tel: (19) 3241-6252</p> <p>Fax: (19) 3241-6343</p>	<p align="center">ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO</p> <p>Avenida Papa Pio XXI, 350, Jardim Chapadão - CEP: 13.070-903, Campinas – SP</p> <p>Tel: (19) 3744-2099</p> <p>Fax: (19) 3243-3650</p>
7	<p align="center">CAMPO GRANDE</p> <p align="center">COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Avenida Duque de Caxias, 1628, Amambaí - CEP: 79.100-900, Campo Grande – MS</p> <p>Tel: (67) 3368-4955/4140</p> <p>Fax: (67) 3368-4075</p>	<p align="center">9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO</p> <p>Avenida General Neponuceno Costa, 219, Vila Alba - CEP: 79.100-010, Campo Grande – MS</p> <p>Tel: (67) 3368-4254</p> <p>Fax: (67) 3368-4835</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE</p> <p>Avenida Presidente Vargas, 2800, Santa Carmélia - CEP: 79.115-000, Campo Grande – MS</p> <p>Tel: (67) 3368-4839</p> <p>Fax: (67) 3368-4839</p>
8	<p align="center">CUIABÁ</p> <p align="center">COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA</p> <p>Rua Rubens de Mendonça, 5001, Bairro CPA - CEP: 78055-900, Cuiabá – MT</p> <p>Tel: (65) 3644-3267</p> <p>Fax: (65) 3644-1076</p>	<p align="center">44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</p> <p>Avenida Lavapés, 177, Duque de Caxias – CEP: 78043-901, Cuiabá – MT</p> <p>Tel: (65) 3622-1735</p> <p>Fax: (65) 3622-1730</p>	<p align="center">ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE MÉDICI</p> <p>Avenida Mato Grosso, S/N, Araés - CEP: 78005-030, Cuiabá - MT</p> <p>Tel: (65) 3321-5134</p>
9	<p align="center">CURITIBA</p> <p align="center">COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR E 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p>Rua 31 de Março, S/Nr, Pinheirinho – CEP: 81.150-290, Curitiba – PR</p> <p>Tel: (41) 3316-4867</p> <p>Fax: (41) 3316-4867</p>	<p align="center">COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR E 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p>Rua 31 de Março, S/Nr, Pinheirinho – CEP: 81.150-290, Curitiba – PR</p> <p>Tel: (41) 3316-4867</p> <p>Fax: (41) 3316-4867</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA</p> <p>Praça Conselheiro Tomas Coelho, Nr 1, Tarumã – CEP: 82.800 – 030, Curitiba – PR</p> <p>Tel: (41) 3366-2001</p> <p>Fax: (41) 3266-4982</p>

Nr	GE	OMSE	LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO EI
10	<p align="center">FLORIANÓPOLIS</p> <p>COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Rua Bocaiúva, 1858, Centro – CEP: 88.015 – 530, Florianópolis – SC Tel: (48) 3225-9196 Fax: (48) 3224-9196</p>	<p align="center">63º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p>Rua General Gaspar Dutra, 831, Estreito – CEP: 88.075 – 001, Florianópolis – SC Tel: (48) 3248-1965 Fax: (48) 3244-1956</p>	<p align="center">63º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p>Rua General Gaspar Dutra, 831, Estreito – CEP: 88.075 – 001, Florianópolis – SC Tel: (48) 3248-1965 Fax: (48) 3244-1956</p>
11	<p align="center">FORTALEZA</p> <p>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nr, Centro - CEP: 60.051-970, Fortaleza - CE Tel: (85) 3255-1642 Fax: (85) 3255-1644</p>	<p align="center">10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO</p> <p>Avenida Marechal Bitencurt, 100, Dias Macedo - CEP: 60.860-540, Fortaleza – CE Tel: (85) 3295-1411 Fax: (85) 3295-1727</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA</p> <p>Avenida Santos Dumont, S/Nr, Aldeota - CEP: 60.150-160, Fortaleza – CE Tel: (85) 3455-4005 Fax: (85) 3252-5390</p>
12	<p align="center">GOIÂNIA</p> <p>COMANDO DA BRIGADA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS Avenida Salvador, S/Nr, Jardim Guanabara - CEP: 74.675-710, Goiânia – GO Tel: (62) 3239-4413/4423 Fax: (62) 3239-4437</p>	<p align="center">BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DA BRIGADA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS</p> <p>Avenida Salvador, S/Nr, Jardim Guanabara - CEP: 74.675-710, Goiânia – GO Tel: (62) 3239-4514 Fax: (62) 3239-4543</p>	<p align="center">ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CASTELO BRANCO</p> <p>Rua GB, 48, APM 1, Jardim Guanabara III -CEP: 74.863-480, Goiânia – GO Tel/Fax: (62) 3207-8432</p>
13	<p align="center">JOÃO PESSOA</p> <p>COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Tambauzinho – CEP: 58.031-001, João Pessoa – PB Tel: (83) 2106-1632 Fax (83) 2106-1695</p>	<p align="center">COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p> <p>Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Tambauzinho – CEP: 58.031-001, João Pessoa – PB Tel: (83) 2106-1632 Fax (83) 2106-1695</p>	<p align="center">COLÉGIO GEO TAMBAÚ</p> <p>Avenida Senador Rui Carneiro, 500, Tambaú – CEP: 58.032-100, João Pessoa - PB Tel/Fax: (83) 3048-5828</p>
14	<p align="center">JUIZ DE FORA</p> <p>COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio - CEP: 36.035-780, Juiz de Fora – MG Tel: (32) 3212-9997 Fax: (32) 3215-1292</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA</p> <p>Rua Juscelino Kubitscheck, 5200 Nova Era - CEP: 36.087-000, Juiz de Fora – MG Tel: (32) 3692-5050 - Ramal 5063 Fax: (32) 3222-6090</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA</p> <p>Rua Juscelino Kubitscheck, 5200 Nova Era - CEP: 36.087-000, Juiz de Fora – MG Tel: (32) 3692-5050 - Ramal 5063 Fax: (32) 3222-6090</p>

Nr	GE	OMSE	LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO EI
15	<p align="center">MACAPÁ</p> <p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada - CEP: 68.906-740, Macapá - AP Tel: (96) 3225-5507/5509/5510 R 205 Fax (96) 3225-5508</p>	<p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada - CEP: 68.906-740, Macapá - AP Tel: (96) 3225-5507/5509/5510 R 205 Fax (96) 3225-5508</p>	<p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada - CEP: 68.906-740, Macapá - AP Tel: (96) 3225-5507/5509/5510 R 205 Fax (96) 3225-5508</p>
16	<p align="center">MACEIÓ</p> <p align="center">59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol - CEP: 57.050-000, Maceió – AL Tel: (82) 3202-5909 Fax: (82) 3202-5910</p>	<p align="center">59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol - CEP: 57.050-000, Maceió – AL Tel: (82) 3202-5909 Fax: (82) 3202-5910</p>	<p align="center">59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol - CEP: 57.050-000, Maceió – AL Tel: (82) 3202-5909 Fax: (82) 3202-5910</p>
17	<p align="center">MANAUS</p> <p align="center">COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR Avenida dos Expedicionários, 6155, Ponta Negra - CEP: 69.039-000, Manaus - AM Tel (92) 3659-1213 Fax: (92) 3659-1204</p>	<p align="center">PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR Avenida dos Expedicionários, 1985, Compensa - CEP: 69.030-480, Manaus - AM Tel (92) 3238-2811 Fax: (92) 3657-4849</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE MANAUS Rua José Clementino, 157, Centro - CEP: 69.010-904, Manaus – AM Tel: (92) 3234-8081 Fax: (92) 3633-3382</p>
18	<p align="center">NATAL</p> <p align="center">COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol - CEP: 59.015- 145, Natal – RN Tel: (84) 3092-6119/6123 Fax: (84) 3092-6119</p>	<p align="center">7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta - CEP: 59.075-290, Natal - RN Tel: (84) 3344-1021/1049 Fax: (84) 3344-1059</p>	<p align="center">HOTEL DE TRÂNSITO CHAPÉU DE COURO Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta - CEP: 59.075-290, Natal - RN Tel: (84) 3206-2773 Fax: (84) 3206-2773</p>
19	<p align="center">PALMAS</p> <p align="center">22º BATALHÃO DE INFANTARIA Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Caixa Postal 61 - CEP: 77.270-970, Palmas – TO Tel: (63) 3214-1660 - Ramal 2214 Fax: (63) 3214-2062</p>	<p align="center">22º BATALHÃO DE INFANTARIA Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Caixa Postal 61 - CEP: 77.270-970, Palmas – TO Tel: (63) 3214-1660 - Ramal 2214 Fax: (63) 3214-2062</p>	<p align="center">22º BATALHÃO DE INFANTARIA Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Caixa Postal 61 - CEP: 77.270-970, Palmas – TO Tel: (63) 3214-1660 - Ramal 2214 Fax: (63) 3214-2062</p>

Nr	GE	OMSE	LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO EI
20	<p align="center">PORTO ALEGRE</p> <p align="center">COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Rua dos Andradas, 562, Centro – CEP: 90.029-002, Porto Alegre - RS</p> <p align="center">Tel: (51) 3220-6255</p> <p align="center">Fax: (51) 3220-6480</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE</p> <p align="center">Rua José Bonifácio, 363, Farroupilha - CEP: 90.040-130, Porto Alegre - RS</p> <p align="center">Tel: (51) 3224-1575</p> <p align="center">Fax: (51) 3226-4809</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE</p> <p align="center">Rua José Bonifácio, 363, Farroupilha - CEP: 90.040-130, Porto Alegre - RS</p> <p align="center">Tel: (51) 3224-1575</p> <p align="center">Fax: (51) 3226-4809</p>
21	<p align="center">PORTO VELHO</p> <p align="center">COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p align="center">Rua Duque de Caxias, 935, Caiari - CEP: 76.801-146, Porto Velho – RO</p> <p align="center">Tel: (69) 3216-2455</p> <p align="center">Fax: (69) 3216-2455</p>	<p align="center">COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p align="center">Rua Duque de Caxias, 935, Caiari - CEP: 76.801-146, Porto Velho – RO</p> <p align="center">Tel: (69) 3216-2455</p> <p align="center">Fax: (69) 3216-2455</p>	<p align="center">COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p align="center">Rua Duque de Caxias, 935, Caiari - CEP: 76.801-146, Porto Velho – RO</p> <p align="center">Tel: (69) 3216-2455</p> <p align="center">Fax: (69) 3216-2455</p>
22	<p align="center">RECIFE</p> <p align="center">COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p align="center">Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio – CEP: 50.730-120, Recife – PE</p> <p align="center">Tel: (81) 2129-6311 / 6232</p> <p align="center">Fax: (81) 2129-6558</p>	<p align="center">COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p align="center">Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio - CEP: 50.730-120, Recife – PE</p> <p align="center">Tel: (81) 2129-6311 / 6232</p> <p align="center">Fax: (81) 2129-6558</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DO RECIFE</p> <p align="center">Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio - CEP: 50.730-120, Recife – PE</p> <p align="center">Tel: (81) 2129-6346</p> <p align="center">Fax: (81) 3453-3866</p>
23	<p align="center">RIO BRANCO</p> <p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p align="center">Rua Colômbia, S/Nr, Bosque - CEP: 69.909-700, Rio Branco - AC</p> <p align="center">Tel: (68) 3216-2913</p> <p align="center">Fax: (68) 3223-3402</p>	<p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p align="center">Rua Colômbia, S/Nr, Bosque - CEP: 69.909-700, Rio Branco - AC</p> <p align="center">Tel: (68) 3216-2913</p> <p align="center">Fax: (68) 3223-3402</p>	<p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p align="center">Rua Colômbia, S/Nr, Bosque - CEP: 69.909-700, Rio Branco - AC</p> <p align="center">Tel: (68) 3216-2913</p> <p align="center">Fax: (68) 3223-3402</p>
24	<p align="center">RIO DE JANEIRO</p> <p align="center">COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro – RJ</p> <p align="center">Tel: (21) 2519-5481</p> <p align="center">Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO</p> <p align="center">Rua São Francisco Xavier, 267, Maracanã - CEP: 20.550-010, Rio de Janeiro – RJ</p> <p align="center">Tel.(21) 2568-9222 - Ramal 2169</p> <p align="center">Fax: (21) 2569-4096</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO</p> <p align="center">Rua São Francisco Xavier, 267, Maracanã - CEP: 20.550-010, Rio de Janeiro – RJ</p> <p align="center">Tel.(21) 2568-9222 - Ramal 2169</p> <p align="center">Fax: (21) 2569-4096</p>

Nr	GE	OMSE	LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO EI
25	<p align="center">RIO DE JANEIRO</p> <p align="center">COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro – RJ</p> <p align="center">Tel: (21) 2519-5481</p> <p align="center">Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA</p> <p align="center">Rua Marechal Abreu Lima, 450, Realengo - CEP: 21.735-240, Rio de Janeiro – RJ</p> <p align="center">Tel: (21) 3337-2442 Ramal: 2016</p> <p align="center">Fax: (21) 3331-5386</p>	<p align="center">ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA</p> <p align="center">Rua Marechal Abreu Lima, 450, Realengo - CEP: 21.735-240, Rio de Janeiro – RJ</p> <p align="center">Tel: (21) 3337-2442 Ramal: 2016</p> <p align="center">Fax: (21) 3331-5386</p>
26	<p align="center">SALVADOR</p> <p align="center">COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Praça Duque de Caxias, S/Nr, Mouraria - CEP: 40.040-110, Salvador – BA</p> <p align="center">Tel: (71) 3320-1837/1814</p> <p align="center">Fax: (71) 3320-1837</p>	<p align="center">ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR</p> <p align="center">Rua Território do Amapá, 455, Pituba - CEP: 41.830–540, Salvador – BA</p> <p align="center">Tel: (71) 3205-8809</p> <p align="center">Fax: (71) 3240-6163</p>	<p align="center">ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR</p> <p align="center">Rua Território do Amapá, 455, Pituba - CEP: 41.830–540, Salvador – BA</p> <p align="center">Tel: (71) 3205-8809</p> <p align="center">Fax: (71) 3240-6163</p>
27	<p align="center">SANTA MARIA</p> <p align="center">COMANDO DA 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p align="center">Rua Dr. Bozano, 15, Bonfim - CEP: 97.015-001, Santa Maria – RS</p> <p align="center">Tel: (55) 3222-5250 - Ramal 4341 ou 4388</p> <p align="center">Fax: (55) 3222-5250</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA</p> <p align="center">Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Juscelino Kubitscheck – CEP: 97.035-000, Santa Maria – RS</p> <p align="center">Tel: (55) 3212-2500 - Ramal 359</p> <p align="center">Fax: (55) 3212-2460</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA</p> <p align="center">Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Juscelino Kubitscheck – CEP: 97.035-000, Santa Maria – RS</p> <p align="center">Tel: (55) 3212-2500 - Ramal 359</p> <p align="center">Fax: (55) 3212-2460</p>
28	<p align="center">SÃO LUÍS</p> <p align="center">24º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p align="center">Avenida São Marçal, S/Nr, João Paulo - CEP: 65.040-000, São Luís – MA</p> <p align="center">Tel: (98) 3243-1155</p> <p align="center">Fax: (98) 3243-1422</p>	<p align="center">24º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p align="center">Avenida São Marçal, S/Nr, João Paulo - CEP: 65.040-000, São Luís – MA</p> <p align="center">Tel: (98) 3243-1155</p> <p align="center">Fax: (98) 3243-1422</p>	<p align="center">24º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p align="center">Avenida São Marçal, S/Nr, João Paulo - CEP: 65.040-000, São Luís – MA</p> <p align="center">Tel: (98) 3243-1155</p> <p align="center">Fax: (98) 3243-1422</p>
29	<p align="center">SÃO PAULO</p> <p align="center">COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Avenida Sargento Mário Kozel Filho, 222, Paraíso - CEP: 04.005-903, São Paulo – SP</p> <p align="center">Tel: (11) 3888-5659 / 5372</p> <p align="center">Fax: (11) 3888-5454</p>	<p align="center">CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO</p> <p align="center">Rua Alfredo Pujol, 681, Santana - CEP: 02.017-011, São Paulo – SP</p> <p align="center">Tel: (11) 6977-1732</p> <p align="center">Fax: (11) 6977-1732</p>	<p align="center">ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO BARRO BRANCO</p> <p align="center">Avenida da Água Fria, 1923, Tucuruvi - CEP: 02.333-001, São Paulo – SP</p>
30	<p align="center">TAUBATÉ</p> <p align="center">COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</p> <p align="center">Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim – CEP: 12.086-000, Taubaté – SP</p> <p align="center">Tel: (12) 2123-7668</p> <p align="center">Fax: (12) 2123-7662</p>	<p align="center">CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</p> <p align="center">Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim – CEP: 12.086-000, Taubaté – SP</p> <p align="center">Tel: (12) 2123-7750</p> <p align="center">Fax: (12) 2123-7366</p>	<p align="center">CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</p> <p align="center">Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim – CEP: 12.086-000, Taubaté – SP</p> <p align="center">Tel: (12) 2123-7750</p> <p align="center">Fax: (12) 2123-7366</p>

Nr	GE	OMSE	LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO EI
31	<p align="center">TERESINA</p> <p align="center">25º BATALHÃO DE CAÇADORES Praça Marechal Floriano Peixoto, S/Nr, Centro - CEP: 64.000-410, Teresina – PI Tel: (86) 3221-1041 Fax: (86) 3222-0589</p>	<p align="center">25º BATALHÃO DE CAÇADORES Praça Marechal Floriano Peixoto, S/Nr, Centro - CEP: 64.000-410, Teresina – PI Tel: (86) 3221-1041 Fax: (86) 3222-0589</p>	<p align="center">25º BATALHÃO DE CAÇADORES Praça Marechal Floriano Peixoto, S/Nr, Centro - CEP: 64.000-410, Teresina – PI Tel: (86) 3221-1041 Fax: (86) 3222-0589</p>
32	<p align="center">UBERLÂNDIA</p> <p align="center">36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá – CEP: 38.413- 018, Uberlândia – MG Tel: (34) 3292-1300 - Ramal 1334 Fax: (34) 3292-1329</p>	<p align="center">36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá – CEP: 38.413- 018, Uberlândia – MG Tel: (34) 3292-1300 - Ramal 1334 Fax: (34) 3292-1329</p>	<p align="center">CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO (UNITRI) Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 4545, Gávea – CEP: 38.411-106, Uberlândia – MG Tel: (34) 3228-7553 Fax: (34) 3228-7625</p>
33	<p align="center">VILA VELHA</p> <p align="center">38º BATALHÃO DE INFANTARIA Praia de Piratininga, S/Nr, Prainha - CEP: 29.100-901, Vila Velha – ES Tel: (27) 3229-3838 - Ramal 207 Fax: (27) 3329-9170</p>	<p align="center">38º BATALHÃO DE INFANTARIA Praia de Piratininga, S/Nr, Prainha - CEP: 29.100-901, Vila Velha – ES Tel: (27) 3229-3838 - Ramal 207 Fax: (27) 3329-9170</p>	<p align="center">ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO ESPIRITO SANTO (EAMES) Enseada do Inhoá, S/Nr, Prainha - CEP: 29.100-900, Vila Velha – ES Tel: (27) 3041-5401 Fax: (27) 3229-9788</p>